



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.478, de
15 de dezembro de 2000

2138/2000
Autoriza o Executivo
Municipal a prorrogar o prazo
da concessão de uso,
consoante o disposto na Lei
Municipal n.º 1.566/79, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 5 (cinco) anos o prazo da concessão de uso à SOCIEDADE RÁDIO LIBERDADE LIMITADA, do terreno onde está instalada a sua torre de transmissão, consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.566, de 29 de novembro de 1979, continuando em vigor os dispositivos da citada lei, da área pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme abaixo descrita:

“Tomamos como ponto de referência a estaca PR, situada no cruzamento do alinhamento dos eixos da Av. Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto, do Loteamento Parque Residencial Beira Rio, e da Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin, numa distância de 79,50m e rumo de SE 69º38’55” até encontrar a estaca P01, que é o ponto de partida da área a ser descrita. Desse ponto segue confrontando com o prolongamento da Av. Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com o seguinte rumo e distância: SE 72º02’55” e 72,20m, extremadas pelas estacas P01 e P02. Em curva à direita na confluência do prolongamento da Av. Prof. Francisco Antonio Lacaz Neto com a Rua Euphrásio Fernandes, com desenvolvimento 134,92m e raio de 84,70m e ângulo central de 91º15’57”, extremadas pelas estacas P02 e P03. A sudoeste confrontando com a Rua Euphrásio Fernandes com o seguinte rumo e distância: SW 29º23’42” e 49,67m, extremadas pelas estacas P03 e P04. A noroeste confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Beira Rio com os seguintes rumos e distâncias: NW 59º29’50” e 142,87m, NE 11º57’07” e 94,70m, extremadas pelas estacas P04 e P01 início da presente descrição, fechando o polígono com área total de 16.152,00m² (dezesseis mil cento e cinquenta e dois metros quadrados).”



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.478, de
15 de dezembro de 2000

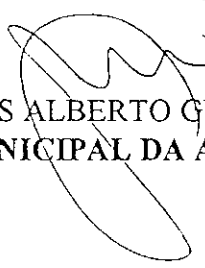
Fts. 02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de dezembro de 2000.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXII.